



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Erê, Rozane Bortoncello Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 76 de 03 de Março de 2015, Lei 038/2007, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA para contratação temporária para atender excepcional interesse público de cargos dos quadros da administração pública municipal – admissão em caráter temporário - conforme as especificações constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de **médico veterinário, psicólogo, operador máquinas agrícolas, auxiliar de serviços gerais, agente comunitário de saúde, professor de ensino fundamental, professor de artes, professor de inglês** - admissão em caráter temporário, conforme as especificações da administração pública, tendo em vista o encerramento dos contratos oriundos do Processo Seletivo 01/2020 para os cargos de Médico Veterinário e Psicóloga, e ainda considerando que não houveram candidatos aprovados para o cargo de operador de máquinas agrícolas no Processo Seletivo 001/2021. Quanto aos cargos de Agentes Comunitário de Saúde, considerando o remanejamento destes devido a nova demarcação de áreas, necessária a contratação urgente de mais servidores, levando-se em conta ainda a necessidade da contratação dos profissionais para que o atendimento à população não seja prejudicado. Há também a necessidade de contratação de professores de Ensino Fundamental anos iniciais, professores de Arte e de Inglês, uma vez que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2021 foram chamados, sem que as vagas tenham sido completadas. Há, portanto a necessidade de novas e imediatas contratações a fim de garantir que nenhum aluno fique sem professor na condução dos trabalhos escolares. Pelas mesmas razões supracitadas, necessita-se a contratação de auxiliar de serviços gerais grupo II para limpeza e manutenção das ruas e demais tarefas que necessitam desta prestação de serviços.

1.2 - Também justifica-se o presente certame devido a urgência temporal para atender a demanda de serviços. Destarte, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, se impõe a presente Chamada Pública, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população.

1.3 - A presente Chamada Pública terá vigência até 30 de agosto de 2022 e não será prorrogada, sendo que durante sua vigência a administração pública municipal deverá tomar as devidas providências para suprir a falta de pessoal no cargo objeto deste certame.

1.4 - Os candidatos aprovados na presente Chamada Pública serão convocados para assumir seus cargos conforme surgirem demanda nas Secretarias Municipais, observando-se a lista classificatória do cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



1.5 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, aceitarem assumir o cargo, firmarão contrato de trabalho por tempo determinado até 30 de agosto de 2022 e serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, pela Lei Complementar 76/2015 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê – Lei Complementar 11/2002.

1.5.1 – Quanto aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por se tratar de emprego público, serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, pela Lei Complementar 76/2015 (no que couber) e na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

1.5.2 – Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

1.6 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, não responderem à convocação ou não aceitarem assumir o cargo, serão automaticamente desclassificados e não poderão ser chamados novamente durante a vigência deste Edital.

1.7 – O presente Processo de Chamada Pública será devidamente encadernado e paginado, contendo Capa e Termo de Abertura e toda a documentação pertinente será juntada de forma organizada pela Comissão Especial Organizadora.

2. DO CARGO E REQUISITOS:

O cargo a ser provido está disposto no quadro abaixo:

QUADRO I				
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Habilitação mínima
Operador Máquinas Agrícolas	1+CR	1.735,54	40h/sem	Ensino Fundamental, carteira nacional de Habilitação
Auxiliar de serviços gerais grupo II	1+ CR	1.375,64	40h/sem	Alfabetizado
Psicólogo	1+CR	3.979,76	40h/sem	Habilitação Legal para exercício da profissão, registro no órgão competente
Médico Veterinário	1+CR	3.979,76	40h/sem	Habilitação Legal para exercício da profissão, registro no órgão competente
Agente Comunitário de saúde-Micro Área 05	1	1.707,8	40h/sem	Ensino Fundamental
Agente Comunitário de saúde-Micro Área	1	1.707,48	40h/sem	Ensino Fundamental



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



27 Agente Comunitário de saúde-Micro Área	1	1.707,48	40h/sem	Ensino Fundamental
24 Agente Comunitário de saúde-Micro Área		1.707,48	40h/sem	Ensino Fundamental
25				
Professor de Ensino Fundamental Anos iniciais	1 + CR	1.827,68	20h/ sem	Graduação
Professor de Arte	1 + CR	1.827,68	20h/sem	Graduação
Professor de Inglês	1 + CR	1.827,68	20h/sem	Graduação

*CR = Cadastro de reserva

Observações:

* Para cargo de **Agente Comunitário de saúde**, o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.

* Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta; (o município disponibilizara o Curso de Formação Inicial aos Candidatos Aprovados e convocados ao cargo)

3. ABRAGÊNCIA DAS MICRO ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

QUADRO II	
Micro Áreas	Abrangência
5	Linha Bicudo, Linha Itatiba e arredores até a CASAN (ETA), parte da linha Agroísa e Assentamento Olívio Albani.
25	Linha Pesqueirinho (divisa com o rio),Linha Faxinal, Clube Master e proximidades com a rodovia de acesso á São Lourenço do Oeste
27	Parte da linha Agroísa, Alto Sargento, Camargo, Dário de Noronha e Araçá
24	São Cristóvão, DAAS

3.1 Havendo mais de dois candidatos interessados nas vagas, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior grau de instrução escolar;
- b) Maior tempo de atuação profissional no cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Curso de Formação Inicial de ACS.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



d) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e ano

4 . DO CRONOGRAMA

QUADRO III	
03 de março até dia 07 de março	Inscrições
09 de março	Publicação da lista classificatória
De 10 à 11	Apresentação recurso a lista classificatória
15 de março	Publicação da lista classificatória definitiva de aprovados e convocação

5 . DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada neste Edital e demais determinações referentes à presente Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

5.3 - São condições para participação e aprovação na presente Chamada Pública:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste Edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
- e) Possuir aptidão física e mental.

5.4 - As inscrições para a Chamada Pública deste Edital serão feitas de 03, 04 e 07 de março do corrente ano, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro, nesta cidade, de forma presencial, no período das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:30 horas até as 17:00 horas.

5.4.1 – Ao comparecer para fazer sua inscrição, o candidato deverá observar os protocolos de segurança preventivas contra o contágio e disseminação de COVID-19, devendo estar usando máscara de proteção facial, manter distância regulamentar (em caso de formação de filas) e passar álcool em gel 70% nas mãos, o qual lhe será disponibilizado.

5.5 - As inscrições serão gratuitas;

5.6 - No momento da inscrição será preenchida a Ficha de Inscrição pela Comissão Especial Organizadora, sendo conferida e assinada pelo candidato.

5.6.1 – O candidato receberá um comprovante de inscrição contendo o seu nome, a data da inscrição e assinatura do responsável pelo recebimento da mesma.

5.6.2 – O candidato deverá entregar todas as cópias dos documentos exigidos neste Edital para comprovação dos requisitos e para classificação. As cópias deverão ser autenticadas ou virem acompanhadas do documento original para conferência e comprovação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



de sua autenticidade. Será emitido comprovante de entrega dos documentos que será assinada por membro da Comissão Especial Organizadora e pelo candidato, em duas vias, sendo uma entregue ao candidato e a outra sendo juntada à sua documentação.

5.7 - Não serão efetuadas cópias de documentos no local da inscrição.

5.8 – São documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma de conclusão de Curso-habilitação
- e) Diploma de pós -graduação
- f) Comprovante de experiência de trabalho (exceto para cargo agente de comunitário de saúde)
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar documentos comprobatórios de Conclusão do curso, conforme especificado no quadro I em relação ao cargo pretendido.

5.9 – Caso o candidato já tenha sido contratado pelo Município de Campo Erê, poderá requerer o respectivo comprovante no ato da inscrição, o qual será juntado aos seus documentos pelo Setor de Recursos Humanos.

5.10 – As inscrições serão imediatamente conferidas no ato das mesmas por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Especial Organizadora e aquelas que não preencherem qualquer requisito contido neste item 4, não serão aceitas e o candidato será imediatamente cientificado da não homologação.

5.11 – As inscrições que preencherem os requisitos serão encaminhadas para análise da Comissão Especial Organizadora para fins de avaliação e classificação.

5.12 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado pelo candidato implicará na imediata desclassificação do mesmo sem prejuízo das sanções legais.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – DA AVALIAÇÃO:

5.1.1 – A avaliação do candidato devidamente inscrito se dará pela análise do grau de escolaridade e comprovação de experiência de acordo com o quadro abaixo,

QUADRO V– para operador máquinas agrícolas	
Título	Pontos
Ensino Médio Completo	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



QUADRO VI – Psicólogo

Título	Pontos
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

QUADRO VII– Veterinário

Título	Pontos
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

QUADRO VIII - Professor de Inglês

Título	Pontos
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

QUADRO IX - Professor de ARTE

Título	Pontos
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



QUADRO X- Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	
Título	Pontos
Pós-graduação na área	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

QUADRO XI- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO II	
Título	Pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado

5.1.2 - Os Títulos serão relacionados em formulário próprio de uso exclusivo da Comissão Especial Organizadora.

5.1.3 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado nesta fase implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.1.4 – Para fins de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços”, será atribuído o valor de 01 ponto para cada ano de efetivo exercício de trabalho prestado em órgão público municipal, estadual, federal, particular, filantrópico ou prestado em outras instituições.

5.1.5 - A data de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços” será considerada até 31 de maio de 2021.

5.1.6 - No cálculo de pontos por “tempo de experiência e prestação de serviços” computar-se-á a fração de anos completos, meses serão computados para critérios de desempate e dias não serão computado para o cálculo de pontos.

5.1.7 - A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será avaliada mediante apresentação de Certidão ou Declaração específica, emitida pela entidade pública ou por pessoa (física ou jurídica) contratante ou pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será limitada a 10 (dez) anos.

5.1.8 - Entende-se por “tempo de experiência e prestação de serviços” o tempo que o candidato exerceu atribuições em função análoga que tenha relação direta com o cargo para o qual se inscreveu.

5.1.9 - Havendo apresentação de mais de um comprovante de “tempo de experiência e prestação de serviços” em período concomitante, será totalizado o tempo de experiência de apenas um comprovante.

5.1.10 - A certidão ou declaração não poderá conter rasuras.

5.1.11 - Não será computado para efeito de pontuação de “tempo de experiência e prestação de serviços”, o tempo de experiência do servidor aposentado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



5.1.12 – Dos cursos de formação todas as cópias deverão ser autenticadas conforme documento original, com registro no órgão competente,

5.1.13 - Serão computados no máximo até 100 horas de formação, o que equivalerá a 10 pontos.

5.2 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.2.1 – A classificação dos candidatos se dará após análise e contagem dos pontos pela Comissão Especial Organizadora, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o candidato que obteve o maior número de pontos e em último lugar o candidato que obteve o menor número de pontos.

5.2.2 – Em caso de empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito “tempo de experiência e prestação de serviços”, observando o critério de desempate estabelecido no item 5.1.6;
- b) Obtiver maior número de pontos nos quesitos “pós-graduação” e “títulos, cursos na área de atuação”, somados.
- c) O candidato de maior idade;

5.2.3 – A Comissão Especial Organizadora, reunida para a análise, avaliação e classificação dos pontos dos candidatos, lavrará Ata circunstanciada dos serviços realizados, a qual será lida, aprovada e assinada por todos os membros.

5.2.4 – A classificação será publicada em Edital no dia 10 de março do corrente ano, junto ao site da Prefeitura Municipal de Campo Erê no endereço campoere.sc.gov.br e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

6. DO RECURSO:

6.1 – Contra a ordem de classificação apresentada no Edital de que trata o item 5.2.4, caberá recurso no prazo compreendido entre o dia 07 e 08 de março de 2022.

6.2 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo candidato ou por seu procurador, devendo o mesmo ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com procuração subscrita pelo candidato.

6.3 – O recurso deverá ser protocolado, de forma presencial, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:15 horas às 17:15 horas) ou através do e-mail rh@campoere.sc.gov.br assinado digitalmente, até as 23:59 horas do dia 08 de março do corrente, contendo suas razões, fundamentações, bem como o pedido.

6.4 – Não será conhecido recurso protocolado fora do prazo estipulado ou que não diga respeito estritamente à ordem classificatória publicada ou que estejam em desacordo com qualquer das normas em Edital.

6.5 – O recurso será encaminhado imediatamente à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.

6.6 – Recebido o parecer jurídico, a Comissão Especial Organizadora proferirá a decisão que será imediatamente comunicada ao candidato recorrente ou ao seu advogado.

6.7 – Da decisão proferida pela Comissão Especial Organizadora, caberá Recurso de Segundo Grau, no prazo de 24 horas a contar do recebimento da decisão do primeiro Recurso, sendo imediatamente encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de novo parecer jurídico.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



6.7.1 – O parecer jurídico sobre o Recurso de Segundo Grau será assinado pelo assessor jurídico municipal e pela consultora jurídica municipal e todo o Processo de Chamada Pública, contendo ambos os recursos e pareceres, bem como toda a documentação pertinente, será encaminhado imediatamente para a Exma. Sra. Prefeita Municipal para decisão final e irrecurável.

6.8 – Caso haja necessidade, em razão da exiguidade do tempo, da quantidade de recursos ou da complexidade da matéria a ser apreciada, o Processo de Chamada Pública poderá ser suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo para tanto ser publicado Edital Extraordinário.

6.9 – Após decididos todos os recursos, a Comissão Especial Organizadora lavrará Ata contendo os nomes dos aprovados pela ordem classificatória, a qual será lida e assinada por todos os membros e encaminhada à Exma. Sra. Prefeita para homologação da referida lista.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1 – O resultado final do Processo de Chamada Pública contendo a homologação da lista dos aprovados será publicada no dia 10 de março do corrente ano, a partir das 16:00 horas, por meio de Edital a ser vinculado no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê (campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, publicado em Edital.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

b) Comprovante de Residência;

c) Certidão de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC.

8.5. O vencimento mensal está organizado e determinado na tabela - quadro I, podendo haver diferença salarial conforme as horas de trabalhos prestadas ao município, nas áreas de ARTE, INGLÊS que poderão ser de 10 horas semanais ou 20 horas semanais.

8.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



9. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

9.1 – A chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por Decreto a Comissão Especial Organizadora, criada para o fim específico de executar todos os atos deste Processo de Chamada Pública.

9.2 – A Comissão Especial Organizadora será composta por, no mínimo 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) membros deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo e dentre eles serão nomeados o presidente, o vice-presidente e o secretário.

9.3 – Caberá à Comissão Especial Organizadora:

a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;

b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;

c) receber as inscrições dos candidatos;

d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;

e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;

f) receber, processar e julgar em primeiro grau os recursos contra a ordem classificatória.

g) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as publicações sobre o presente Processo de Chamada Pública serão publicadas no Mural Público de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Erê e no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê: www.campoere.sc.gov.br.

10.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora.

10.3. A Chefe do Poder Executivo de Campo Erê poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê – SC.

10.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de inscrição com comprovante;

ANEXO II – Atribuições dos cargos conforme Lei Complementar 12/2002;

ANEXO III – Comprovante de entrega de documentos para avaliação;

ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Especial Organizadora;

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 02 de março de 2022.

Rozane Bortoncello Moreira



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATO

CARGO:
NOME:

ENDEREÇO:

RUA:		
BAIRRO:	CIDADE/UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:

DT NASC:	SEXO: () Masc. () Fem.
CPF:	RG:

Declaração:

Declaro sob as penas da lei que estou ciente do inteiro teor do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 para contratação por tempo determinado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental anos iniciais do Município de Campo Erê - SC, bem como de todas as condições e prazos nele expostas.

Declaro ainda que li e confirmo, todas as informações contidas no presente formulário de inscrição.

Campo Erê/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Especial Organizadora

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



NOME:

DATA E HORA DA INSCRIÇÃO: / / 2021 - horas

Inscrição aceita () | inscrição recusada ()

Comissão Especial Organizadora

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEI 012/2002.

1.0 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO I –

2.0 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
CÓDIGO: 61.01
GRUPO PROFISSIONAL: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
ATRIBUIÇÕES ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental ; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação , aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS.

CARGO: Professor de ARTE
CÓDIGO: 61.04
GRUPO PROFISSIONAL: Professor de ARTE
ATRIBUIÇÕES Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área de artes; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino de artes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: trabalho em salas de aula e em outros locais, com equipamentos e condições adequadas

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10, 20 HORAS SEMANAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: CHAMADA PÚBLICA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura Plena em Arte

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

GRUPO PROFISSIONAL: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

ATRIBUIÇÕES

Será de obrigatoriedade do professor de Língua Estrangeira (Inglês) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino de línguas estrangeiras; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10, 20 HORAS SEMANAIS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: GRADUAÇÃO EM INGLÊS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



GRUPO PROFISSIONAL: SAÚDE
ATRIBUIÇÕES ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Art. 4º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Parágrafo 1º São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Ações de prevenção na saúde dos cidadãos, visitando famílias e indo a campo para orientar e fazer possíveis encaminhamentos, promovendo a qualidade de vida.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
GRUPO PROFISSIONAL: MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina, efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas, comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



CONDIÇÕES DE TRABALHO: Dirigir e manusear máquina agrícolas nas propriedades que necessitam do trabalho de maquinário agrícolas
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGO: Médico Veterinário
CÓDIGO: 51.02
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC
ATRIBUIÇÕES: exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma ; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição , em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação , defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial ; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária ; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna , especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: CHAMADA PÚBLICA
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
CARGO: Psicólogo
CÓDIGO: 51.16
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC
ATRIBUIÇÕES: prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões.
REGIMÉ DE TRABALHO: Estatutário
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: CHAMADA PÚBLICA
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO II
CÓDIGO: 11.01
GRUPO PROFISSIONAL: SERVIÇOS GERAIS SEG
ATRIBUIÇÕES Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de incêndios e depredações comunicar qualquer irregularidade Verifica da; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviço de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; operar entre outras máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de arvores frutíferas; lavar; lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estatuas e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
GABINETE DA PREFEITA



monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações ,pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detrito das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento. Pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos, irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para a produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal, fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica tais como: determinar o o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto abrir , repor e consertar calçamentos, fazer assentamento de meio-fio; fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios, fazer café e similares e servir, fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoquede material e gêneros alimentícios, manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ALFABETIZADO

ANEXO III
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

A Comissão Especial Organizadora do Edital de Chamada Pública 001/2022, **declara** para os devidos fins que o candidato entregou no ato de sua inscrição no certame, os seguintes documentos que servirão para avaliação de seus pontos e classificação final:

Seq.	Descrição

E por ser verdade, firmo o presente.
Campo Erê, de de 2022.

Comissão Especial Organizadora



ANEXO IV

DECRETO Nº. 2.436, DE 24 de FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros de Comissão Especial Organizadora do Processo de Chamada Pública nº 002/2021 e de outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a abertura de Processo de Chamada Pública nº 002/2021 para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de “professor de ensino fundamental – séries iniciais” e “professor de artes” da administração pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica por meio deste Decreto, criada a Comissão Especial Organizadora, formada especificamente para conduzir os trabalhos de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de “professor de ensino fundamental – séries iniciais” e “professor de artes”, por admissão em caráter temporário, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2022.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial Organizadora os seguintes servidores públicos municipais:

- Marilei Terezinha Ledur Bernardi, matrícula 10330-6;
- Samelita Martins Trevisan, matrícula 000874-5;
- Dario Ferlin, matrícula 000784-6;
- Elenice Aparecida Guzatti, matrícula 10524-4;
- Suzana Alves, matrícula 10622-4.

Parágrafo primeiro. Não haverá percepção de qualquer tipo de remuneração extra referente aos serviços desempenhados pelos servidores designados, sendo que



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
GABINETE DA PREFEITA



os serviços da Comissão Especial Organizadora serão prestados dentro do horário normal de expediente.

Art. 3º. Fica designada a servidora Marilei Terezinha Ledur Bernardi como presidente, a servidora Elenice Aparecida Guzatti como vice-presidente e o servidor Dario Ferlin como secretário da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Especial Organizadora:

- a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua correta encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;
- b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;
- c) receber as inscrições dos candidatos;
- d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;
- e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;
- f) receber, processar e julgar em primeira instância os recursos contra a ordem classificatória.
- g) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

Art. 5º. Este Decreto faz parte integrante do Edital 002/2021 e os membros da Comissão Especial Organizadora serão por ele regidos.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 24 de FEVEREIRO de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matr. 00784-6